



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de Empresa especializada na execução dos serviços de DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e DESCUPINIZAÇÃO (CATSER 3417)

2. JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada com o intuito de executar serviços de dedetização em geral, exterminar todo e qualquer tipo de inseto, praga e roedor em todas as áreas (interna e externa), buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, de forma a resguardar a segurança pessoal dos servidores e usuários das Zonas Eleitorais do interior, bem como, a conservação dos bens pertencentes a este.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 A contratada deverá realizar serviço de dedetização nos locais especificados no tópico 5;

3.2 Deverá ser realizada 04 (quatro) dedetizações nos prédios determinados, com garantia de 90 dias;

3.3 As dedetizações deverão ser executadas de modo a exterminar totalmente, nas áreas internas e externas dos prédios e englobará os serviços abaixo discriminados:

- **Desinsetização:** exterminação de todo e qualquer tipo de inseto (baratas, pernilongos, etc.);
- **Desratização:** exterminação de roedores (ratos);
- **Descupinização:** exterminação de cupins, **com identificação dos focos, INTERNOS E EXTERNOS**, aparentes ou não, do cupim.

3.4 A parte interna inclui: paredes, divisórias, pisos, teto, ralos, caixas de gordura, etc.

3.5 A parte externa inclui: paredes, pisos, caixas de gordura, fossas, portões, árvores, calçadas e sumidouros (ou similares se houver);

3.6 As datas para as dedetizações, assim como para os reforços previstos, deverão ser acordadas com o gestor do contrato, através de Ordem de Serviço – OS.

3.7 A empresa somente poderá utilizar produtos desinfestantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente;

3.8 A empresa deverá emitir **Relatório de Execução ou outro documento que comprove a execução dos serviços indicando:**

- o nome do produto utilizado,
- princípio ativo
- metodologia de aplicação,
- seu antídoto,
- nº de registro no Ministério da Saúde.

3.9 O relatório, item anterior, **deverá ser emitido em duas vias e assinado por servidor deste Tribunal lotado no local de execução do serviço**. Uma via deverá fixada em local visível imediatamente à execução dos trabalhos e a **outra via deverá acompanhar a nota fiscal para pagamento**.

3.10 O serviço deverá ter uma garantia de 90 dias;

3.11 A contratada deverá realizar quantos reforços forem necessários dentro do prazo de 90 dias de cada aplicação, como garantia do serviço.

3.12 A execução dos serviços será iniciada após o recebimento da nota de empenho e conforme solicitação do gestor do contrato, em cronograma a ser acordado entre as partes, levando-se em consideração a necessidade e conveniência deste Tribunal.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação no certame licitatório, será indispensável que a empresa cuja proposta seja classificada em primeiro lugar apresente todos os documentos abaixo discriminados:

- a) Contrato social que comprove a especialidade da empresa;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação;
- c) Solicitar o registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Profissional, conforme art. 8º da Resolução Anvisa - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009; licença de funcionamento expedida pelo órgão competente de vigilância sanitária, para a execução dos serviços; licença Ambiental (ou termo equivalente), concedida por órgão ambiental competente, conforme art. 50 da Resolução Anvisa - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

4.2 A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/pessoajuridica.htm>);
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Previdencia/CND/default.htm>);
- c) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF (disponível em: <http://www.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCISCriteriosPesquisa.asp>).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

5. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAIS	ENDEREÇO	ÁREA TOTAL m ²
Fórum Eleitoral de Sobral – 24^a e 121^a Zonas	AV. DR. GUARANY, 230 - DERBY CLUB	Área: 1.248 m ² de área total
Fórum Eleitoral de Limoeiro do Norte – 29^a Zona	AV. CEL FRANCISCO REMÍGIO, 440 - CENTRO	Área: 679,34 m ² de área total
Fórum Eleitoral de Juazeiro do Norte – 28^a e 119^a Zonas	RUA INTERVENTOR ERIVANO CRUZ, 75 - CENTRO	Área: 1,266 m ² de área total
Fórum Eleitoral de Tauá – 19^a Zona	RUA HENRIQUETA DE ARAÚJO SERRA, N 213, TAUAZINHO - TAUAZINHO	Área: 2.917 m ² de área total
Fórum Eleitoral do Crato – 27^a Zona	RUA TEODORICO TELES NETO S/N - MIRANDÃO	Área: 979,81 m ² de área total
Fórum Eleitoral de Crateús – 20^a Zona	BR 226, KM 03, N. 1300 - VENANCIOS	Área: 750 m ² de área total

Fórum Eleitoral de Ibiapina – 73ª Zona	FÓRUM ELEITORAL - RUA PROFESSORA SINHÁ MELO, S/N - PRAÇA DO ESTÁDIO	Área: 551,15 m ² de área total
Fórum Eleitoral de Iguatu – 13ª Zona	RUA JOAQUIM EDILMAR AMARO, 150, BUGI - BUGI	Área: 1.992 m ² de área total
Fórum Eleitoral de Itapipoca – 17ª Zona	RUA TENENTE JOSÉ VICENTE, N. 20 - BOA VISTA	Área: 990 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Maranguape – 4ª Zona	RUA PROFESSOR FRANCISCO DE OLIVEIRA CONDE, 716 - CENTRO	Área: 331,39 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Quixadá – 6ª Zona	TV TIRADENTES 452 - CALCADAÔ MANOEL RODRIGUES DA FONSECA - CENTRO	Área: 220 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Cascavel – 7ª Zona	AV. DR. PEDRO DE QUEIROZ FERREIRA, 2113 - CENTRO	Área: 230,10m ² de área total
Cartório Eleitoral de Aracati - 8ª Zona	AV CORONEL ALEXANZITO, 789 - CENTRO	Área: 303 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Russas – 9ª Zona	AVENIDA IRMÃ MARIA DA GRAÇA, 294 - CENTRO	Área: 81 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Quixeramobim – 11ª Zona	RUA DR. MIGUEL PINTO, 423 - CENTRO	Área: 180,39 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Uruburetama – 23ª Zona	AV. MAJOR SALES, 555, CENTRO - CENTRO	Área: 258,12 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Milagres – 26ª Zona	RUA SETE DE SETEMBRO, N 72 - CENTRO	Área: 280 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Acaraú – 30ª Zonas	RUA JOSE JULIO LOUZADA, 56 - CENTRO	Área: 70,73 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Camocim – 32ª Zona	RUA SANTOS DUMONT, 1065 - CENTRO	Área: 237 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Canindé – 33ª Zona	RUA CÉLIO MARTINS, 714 - IMACULADA CONCEIÇÃO	Área: 76,40 m ² de área total
Cartório de São Gonçalo do Amarante – 36ª Zona	RUA JOSÉ OURIVES, 180 - CENTRO	Área: 87,03 m ² de área total
Cartórios Eleitorais de Caucaia – 37ª, 120 e 123ª Zonas	37ª Zona: AVENIDA CORONEL CORREIA 1540 - CENTRO 120ªZona: RUA JOSÉ ROCHA, N. 483 - CENTRO 123ª Zona: RUA JOSÉ ROCHA,	Área: 907,97 m ² de área total

	521 - CENTRO	
Cartório Eleitoral de Campos Sales – 38ª Zona	RUA JOSE VALMIR DE ANDRADE, N 91 - B. CENTRO	Área: 193,58 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Itapajé – 41ª Zona	RUA DOM AURELIANO MATOS, 1758 - CENTRO	Área: 176,22 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Massapê – 45ª Zona	RUA RAQUELINA PONTES, 304 - CENTRO	Área: 159,66 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Morada Nova – 47ª Zona	RUA CEL. MANOEL HONORATO, 93 - CENTRO	Área: 202,39 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Pacajus – 49ª Zona	RUA CORONEL CÍCERO NOGUEIRA 363 - CENTRO	Área: 549,46 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Santa Quitéria – 54ª Zona	RUA MONSENHOR FURTADO, 512. - CENTRO	Área: 327,36 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Várzea Alegre – 62ª Zona	RUA JOSE ALVES FEITOSA, 244 - CENTRO	Área: 190,00 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Aquiraz – 66ª Zona	RUA FRANCISCO CÂMARA, 144 - CENTRO	Área: 372 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Aurora – 69ª Zona	RUA JOSÉ DOS SANTOS, N.46, - CENTRO	Área: 183,21 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Tianguá – 81ª Zona	AVENIDA MOISÉS MOITA, 555 - BAIRRO PLANALTO	Área: 476,40 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Trairi – 97ª Zona	RUA PROFESSOR SILVA NOVO, 291 - CENTRO	Área: 75 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Itarema – 98ª Zona	AVENIDA RIOS, 410 - CENTRO	Área: 208,92 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Beberibe – 84 ª Zona	RUA JOAQUIM FACÓ, 208 - NOVO PLANALTO	Área: 170,92m ² de área total
Cartório Eleitoral de Horizonte - 78ª Zona	RUA ANA NOGUEIRA LOPES, 305 - GAMELEIRA	Área: 438,89 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Maracanaú – 104ª e 122ª Zonas	104ª Zona: AVENIDA I, N 57, PAVIMENTO TERREO, TORRE 2, CONDOMINIO BUSINESS PLACE - CONJUNTO JEREISSATI I 122ª Zona: AV. I, 17, TÉRREO, ED. BUSINESS PLACE MARACANAÚ, TORRE 2 - CONJUNTO JEREISSATI I	Área: 332,34 m ² de área total

Cartório Eleitoral de Independência - 39ª Zona	RUA JOÃO FACUNDES BONFIM, 166 - CENTRO	Área: 250,98 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Nova Olinda – 53ª Zona	AV JEREMIAS PEREIRA, S/N - CENTRO	Área: 172,44 m ² de área total
Cartório Eleitoral de Boa Viagem – 63ª Zona	RUA AGRONOMANDO RANGEL, 615 - BOAVIAGINHA	Área: 143,44m ² de área total
Cartório Eleitoral de Eusébio – 88ª Zona	AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ, 4607 - CENTRO	Área: 95,94 m ² de área total

6. DO ORÇAMENTO

6.1 As empresas deverão apresentar os orçamentos dos serviços de acordo com a tabela abaixo, informando o preço unitário de cada dedetização, por local:

ITEM	LOCAL	ÁREA	VALOR UNITÁRIO DEDETIZAÇÃO
Lote 1	1. Fórum Eleitoral de Sobral – 24ª e 121ª Zonas	1.248 m² de área total	
	2. Fórum Eleitoral de Ibiapina – 73ª Zona	551,15 m²de área total	
	3. Fórum Eleitoral de Itapipoca – 17ª Zona	990 m²de área total	
	4. Cartório Eleitoral de Itapajé – 41ª Zona	176,22 m² de área total	
	5. Cartório Eleitoral de Massapê – 45ª Zona	159,66 m² de área total	
	6. Cartório Eleitoral de Tianguá – 81ª Zona	476,40 m² de área total	
	7. Cartório Eleitoral de Camocim – 32ª Zona	237 m² de área total	
TOTAL LOTE 1		3.838,43 m² de área total lote 1	
Lote 2	1. Fórum Eleitoral de Limoeiro do Norte – 29ª Zona	679,34 m²de área total	
	2. Cartório Eleitoral de Aracati - 8ª Zona	303 m² de área total	
	3. Cartório Eleitoral de Russas – 9ª Zona	81 m²de área total	
	4. Cartório Eleitoral de Morada Nova – 47ª Zona	202,39 m² de área total	
	5. Cartório Eleitoral de Beberibe – 84 ª Zona	170,92 m² de área total	
TOTAL LOTE 2		1.436,65 m² de área total lote 2	
	1. Fórum Eleitoral de Juazeiro do Norte – 28ª e 119ª Zonas	1.266 m²de área total	

Lote 3	2. Fórum Eleitoral do Crato – 27ª Zona	979,81 m ² de área total	
	3. Fórum Eleitoral de Iguatu – 13ª Zona	1.992 m ² de área total	
	4. Cartório Eleitoral de Milagres – 26ª Zona	280 m ² de área total	
	5. Cartório Eleitoral de Campos Sales – 38ª Zona	193,58 m ² de área total	
	6. Cartório Eleitoral de Várzea Alegre – 62ª Zona	190,00 m ² de área total	
	7. Cartório Eleitoral de Aurora – 69ª Zona;	183,21 m ² de área total	
	8. Cartório Eleitoral de Nova Olinda – 53ª Zona	172,44 m ² de área total	
	TOTAL LOTE 3	5.257,04 m² de área total lote 3	
Lote 4	1. Fórum Eleitoral de Tauá – 19ª Zona	2.917 m ² de área total	
	2. Cartório Eleitoral de Independência - 39ª Zona	250,98 m ² de área total	
	3. Fórum Eleitoral de Crateús – 20ª Zona	750 m ² de área total	
TOTAL LOTE 4		3.917,98 m² de área total lote 4	
Lote 5	1. Cartório Eleitoral de Quixadá – 6ª Zona	220 m ² de área total	
	2. Cartório Eleitoral de Quixeramobim – 11ª Zona;	180,39 m ² de área total	
	3. Cartório Eleitoral de Canindé – 33ª Zona;	76,40 m ² de área total	
	4. Cartório Eleitoral de Santa Quitéria – 54ª Zona;	327,36 m ² de área total	
	5. Cartório Eleitoral de Boa Viagem – 63ª Zona	143,44m ² de área total	
TOTAL LOTE 5		947,59 m² de área total lote 5	
Lote 6	1. Cartório Eleitoral de Acaraú – 30ª Zona	70,73 m ² de área total	
	2. Cartório de São Gonçalo do Amarante – 36ª Zona	87,03 m ² de área total	
	3. Cartório Eleitoral de Trairi – 97ª Zona	75 m ² de área total	
	4. Cartório Eleitoral de Itarema – 98ª Zona	208,92 m ² de área total	
	5. Cartório Eleitoral de Uruburetama – 23ª Zona	258,12 m ² de área total	
TOTAL LOTE 6		699,80 m² de área total lote 6	
Lote 7	1. Cartório Eleitoral de Maranguape – 4ª Zona	331,39 m ² de área total	
	2. Cartório Eleitoral de Cascavel – 7ª Zona	220 m ² de área total	

3. Cartório Eleitoral de Maracanaú – 104 ^a e 122 ^a Zonas	332,34 m ² de área total	
4. Cartórios Eleitorais de Caucaia – 37 ^a , 120 e 123 ^a Zonas	907,97 m ² de área total	
5. Cartório Eleitoral de Pacajus – 49 ^a Zona	549,46 m ² de área total	
6. Cartório Eleitoral de Eusébio – 88 ^a Zona	95,94 m ² de área total	
7. Cartório Eleitoral de Aquiraz – 66 ^a Zona	372 m ² de área total	
8. Cartório Eleitoral de Horizonte - 78 ^a Zona	438,89 m ² de área total	
TOTAL LOTE 7	3.258,09 m² e área total lote 7	

7. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

7.1 O critério de escolha de preços deverá ser o de menor valor por lote, a fim de facilitar a gestão contratual, diminuindo a quantidade de processos em tramitação, contratos, fiscalização do serviço das empresas contratadas, haja vista que a SAPRE conta com 3 (três) servidores apenas, já administra contratos de água, energia, água mineral, limpeza, dedetização, recolhimento do lixo, dentre outras atribuições.

A quantidade de lotes foi distribuída por região, a fim de facilitar a execução do serviço pela contratada e a gestão do contrato, haja vista que dividindo por região os cartórios eleitorais localizados próximos facilita a elaboração das rotas para o serviço, economizando tempo e dinheiro.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Designar representante com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados;

8.2 Comunicar, imediatamente, à empresa qualquer irregularidade ou falha apresentada nos locais onde foram executados os serviços, para refazer os serviços, caso necessário;

8.3 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;

8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas;

8.5 Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços de descupinização, desinsetização e desratização, observando rigorosamente o estabelecido nas normas da ANVISA, RDC nº 52/2009, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

9.2 A empresa somente poderá utilizar produtos desinfestantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente;

9.3 Caberá à empresa contratada obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho e fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual previstos em lei, bem como o treinamento visando sua correta e frequente utilização;

9.4 A empresa Contratada deverá informar, após a assinatura do contrato, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE;

9.5 Indicar o responsável técnico, legalmente habilitado, para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos do Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, responsável pela qualidade, eficácia e segurança dos serviços prestados, sua supervisão, treinamento dos funcionários e aquisição de produtos desinfestantes domissanitários;

9.6 A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados, seja a terceiros, seja ao patrimônio deste TRE/CE, decorrentes de culpa ou dolo, em virtude do serviço não estar atendendo as normas de segurança;

9.7 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

10.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

10.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações contidas neste Termo de Referência;
- d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato, por dia, por atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f e 10.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 10.2.b e 10.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 “Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12. A VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 Este Contrato terá vigência de 1(um) ano, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por até 60 meses, a critério da Administração.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo gestor designado;

13.2 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá e embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

13.3 O gestor do contrato será a servidora Luara Nobre Aragão;

13.4 Os suplentes da gestora serão os servidores Katia Regina Paiva Chaves Fontenele Magalhães e Claudency Oliveira Araújo.

Fortaleza/CE, 21 de fevereiro de 2022.

Luara Nobre Aragão

Analista Judiciária – Mat. TRE/CE n.º 67471
Seção de Administração Predial - SAPRE

De Acordo:

Gladstone Façanha Barbosa
Coordenador de Infraestrutura Predial

Benedito Sérgio M. S. Coelho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO